



**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PENEDO
PENEDO PREVIDÊNCIA**

PORTARIA Nº 001/2024

“DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL ESPECÍFICA DE AUDITORIA INTERNA, BEM COMO A COMPOSIÇÃO DE SEUS MEMBROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Penedo - PENEDO PREVIDÊNCIA, Sr. ALFREDO JOSÉ PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Lei Federal nº 9.717/1998, Lei Municipal nº 1.611/2018, dentre outras pertinentes;

CONSIDERANDO as informações e irregularidades apontadas no PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024.08083746473.PROCADM.PMP, fruto do Ofício GAPRE nº 159/2024 – PGM e DESPACHO PGM-GAB Nº 424/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de levantamento e verificação de ter havido aporte financeiro inicial ao PENEDO PREVIDÊNCIA, conforme avaliação atuarial e DRAA, ambos de 2018.

RESOLVE:

Art.1º – Fica instaurada a Comissão Especial Especifica de Auditoria Interna, devendo dentre outras matérias averiguar, levantar e auditar a existência de efetivo aporte financeiro inicial ao PENEDO PREVIDÊNCIA pelo Ente Municipal, isto desvinculado totalmente das contribuições previdenciárias ordinárias e suplementares.

Art. 2º – Ficam nomeados os representantes da Comissão Especial Específica de Auditoria Interna que passa a ser composta pelos seguintes membros:

- 1) Antônio Jorge Carvalho Vieira, Diretor Administrativo e Financeiro do Penedo Previdência;
- 2) Alan Belarmino Soares, Controlador Interno do Penedo Previdência;
- 3) Michell Tarciso Silva de Oliveira, contador credenciado junto ao TCE/AL pelo Penedo Previdência.

ALFREDO JOSE PEREIRA:66316839472
839472

Assinado de forma digital por ALFREDO JOSE PEREIRA:66316839472
Dados: 2024.08.27 12:18:46 -03'00'



**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PENEDO
PENEDO PREVIDÊNCIA**

§ 1º - As reuniões serão realizadas conforme cronograma e metodologia a ser definido pelos Membros da Comissão, cabendo a Presidência ao primeiro membro.

§ 2º - A Comissão terá prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º – A Comissão Especial Específica de Auditoria Interna disporá de amplos poderes para requisitar documentos, acessar informações, bem como realizar todos os procedimentos necessários para o fiel cumprimento de seus objetivos institucionais e ainda solicitar auxílio técnico de qualquer profissional especialista em determinada área, conforme necessidade.

Art. 4º – Esta portaria entre em vigor na data de sua assinatura.

Dê ciência, publique-se.

Penedo, 27 de agosto de 2024.

ALFREDO JOSE
PEREIRA:663168394
72

Assinado de forma digital por
ALFREDO JOSE
PEREIRA:66316839472
Dados: 2024.08.27 12:17:09
-03'00'

ALFREDO JOSÉ PEREIRA

Presidente do Penedo Previdência